

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam os associados do Itamirim Clube de Campo convocados para a Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 28 de julho de 2020, nas dependências do Clube, sito à Rua José Gall nº 1.106, na Sede Social para garantir segurança de distanciamento e decreto governamental, com a seguinte Ordem do Dia:

Das 16h00min até às 21h00min:

1 - Eleição do Conselho Deliberativo e Fiscal (capítulo VIII, art. 38 do Estatuto c/c capítulo XI do Regimento Interno) para o próximo exercício;

No horário das 19h00min os seguintes itens:

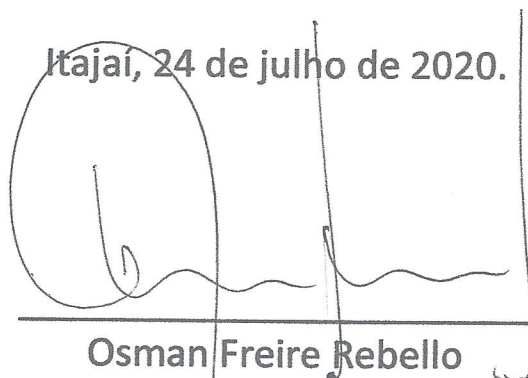
2 - Discussão e aprovação das contas e investimentos da Diretoria do período 2019/2020 e discussão e aprovação do parecer do Conselho Fiscal;

3 - Assuntos Gerais;

A partir das 21h00min:

4 - Apuração dos votos.

Itajaí, 24 de julho de 2020.



Osman Freire Rebello
Presidente
Itamirim Clube de Campo

Data da sessão eletrônica: 06 (seis) de agosto de 2020. Horário: 13h30min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039. Tipo de Licitação: Menor preço por lote. Valor estimado R\$ 1.028.375,77. Mais informações: no endereço acima, pelo telefone (47) 3267-7079, e-mail: tatiani.kochinski@bc.sc.gov.br ou site: www.bc.sc.gov.br.

Balneário Camború, 22 de julho de 2020.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

caso de cumprimento ficará o réu isento do pagamento de custas (art. 701, § 1º, do CPC). ADVERTÊNCIA: Não sendo oferecidos os embargos no prazo marcado, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, § 2º, do CPC). Será nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 (vez(es), com intervalo de 05 (cinco) dias, na forma da lei. Balneário Camború (SC), 10/06/2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
DECRETO Nº 10.003, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Altera o art. 3º do Decreto Municipal nº 8.655/2017 que "Cria a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Balneário Camború, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/1990,

Decreta:

Art. 1º O art. 3º do Decreto Municipal nº 8.655, de 07 de agosto de 2.017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta conforme expresso abaixo:

I – Presidente: Sely Mara Beatriz do Amaral, matrícula nº 18.693;

II Secretária: Luomara de Fátima Pereira, matrícula nº 35.087;

III – Membros:

a) Johnny Reinhold Reichardt, matrícula nº 34.025;

b) Marcelo Severino, matrícula nº 3.611;

c) Tamara Gasperi, matrícula nº 32.723;

d) Paula Maria Turati, matrícula nº 29.283;

e) Gentil Pedro Gal, matrícula nº 18.003;

f) Jaclara di Santo Santos, matrícula nº 40.995; e

g) Iara de Fátima Carvalho Escobar, matrícula nº 15.288".

Art. 2º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 9.786, de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camború (SC), 22 de julho de 2020, 171º da Fundação, 56ª da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

www.diarinho.com.br

DIARINHO

o diário do Itorai

Fundado em 12.01.1979

Ano 42

Fundador

Dalmo Vieira *(in memoriam)*

Diretora da Redação

Samara Toth Vieira

samara@diarinho.com.br

(47)

3390-6000

Circulação: Balneário Camború, Bombinhas, Barra Velha, Camború, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha, Piquaras e Porto Belo - As colunas e artigos assinados não expressam, necessariamente, a opinião do jornal.

Aviso: "todas as assinaturas do DIARINHO impresso e on-line serão automaticamente renovadas na data do vencimento do respectivo prazo. O assinante poderá cancelar a prorrogação automática, avisando o jornal, na apresentação da respectiva cobrança".

3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º, do CPC). No prazo para embargos, o executado, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá requerer seja-lhe admitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, caso que importará em renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, caput, e § 6º, do CPC). O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, no vencimento das parcelas subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos e imposição à parte executada de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas (art. 916, § 5º, CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 (vez(es), com intervalo de 05 (cinco) dias, na forma da lei. Balneário Camború (SC), 09 de julho de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam os associados do Itamirim Clube de Campo convocados para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 28 de julho de 2020, nas dependências do Clube, sito à Rua José Gal nº 1.106, na Sede Social para garantir segurança de distância e decreto governamental, com a seguinte Ordem do Dia:

Das 16h00min até as 21h00min:
1 - Eleição do Conselho Deliberativo e Fiscal (capítulo VIII, art. 38 do Estatuto c/c capítulo XI do Regulamento Interno) para o próximo exercício;
No horário das 19h00min os seguintes itens:

2 - Discussão e aprovação das contas e investimentos da Diretoria do período 2019/2020 e discussão e aprovação do parecer do Conselho Fiscal;

3 - Assuntos Gerais;
4 - Apuração dos votos.
Itajaí, 24 de julho de 2020.

Osman Freire Rebello

Presidente

Itamirim Clube de Campo

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

DECRETO Nº 10.001, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Altera dispositivo que menciona, o Decreto Municipal nº 9.511/2019 que "Dispõe sobre Comissão de Fiscalização e Monitoramento do FUNDESPORTE, nomeia seus integrantes e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Balneário Camború, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/1990, e

Decreta:

Art. 1º A alínea "b", inciso III do 2º do Decreto Municipal nº 9.511, de 06 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

III –

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na

data de sua publicação.

Balneário Camború (SC), 17 de julho

de 2020, 171º da Fundação, 55º da

Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Endereço

Itajaí: Rua Telêmaco Pereira Liberato, 58

Bairro Fazenda - CEP 88.301-630

Representante

Virtual Brazil Representações

Rua Lauro Linhares, 739/201 Bl C, Trindade

Florianópolis. SC – (48) 3233 2030 – 9961 5473

contatos@virtualbrazil.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – EMASA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 – SR

objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ANTIESPUMANTE PARA UTILIZAÇÃO NO CONTROLE E MINIMIZAÇÃO DA FORMAÇÃO DE ESPUMAS, NA ESTATION DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE NOVA ESPERANÇA, DA EMASA, CONFORME CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE ESTIMADA, PARA ENTREGA E FORNECIMENTO AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: GREENTECH QUÍMICA LTDA

CNPJ: 04.973.218/0001-83

VALIDADE: 12 MESES

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – EMASA
PORTARIA Nº 575/2020

"Autoriza o funcionário que especifica a dirigir veículos da EMASA e dá outras providências.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA, Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camború - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 15 da Lei Municipal 2498, de 31 de outubro de 2015, e considerando o interesse público, RESOLVE:

Art. 1º A partir desta data, o funcionário abaixo relacionado estará autorizado a dirigir os veículos descritos no rol pertencentes à Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camború - EMASA, conforme segue:

§ 1º - Estão autorizados a dirigir os veículos automotores, cuja lotação não exceda a oito passageiros, fora o motorista, com peso de até 3.500 Kg, os motoristas amadores que detêm a permissão para trafegar em vias públicas, através da "Categoria B", a seguir relacionados:

Carlos Alberto Kita Xavier

Art. 2º O nominado pode utilizar os veículos, inexistindo determinação obrigatória para este intuito, sendo lavrada a portaria com o único objetivo de verificar a condição mínima dos funcionários para dirigir, através da apresentação da respectiva permissão do ente público.

§ 1º Os veículos somente poderão ser utilizados na persecução de serviços da EMASA, e por derivação da exigência do cargo em que o funcionário ocupa, quando este considerar necessário e imprescindível.

Art. 3º Os funcionários que optarem por se locomover através do uso de veículos da EMASA, devem cumprir integralmente o conteúdo da presente norma.

§ 2º Deverão ser observadas as regras de trânsito e respeitadas os sinais e limites de velocidade aos condutores, nos termos da legislação vigente

§ 3º Os funcionários terão inteira responsabilidade sob o veículo que estiverem dirigindo, respondendo diretamente pelos danos que com dolo e culpa der causa.

Art. 4º Este ato retroage seus efeitos ao dia 13 de julho de 2020.

Balneário Camború, 09 de julho de 2020.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA

Diretor Geral

www.diarinho.com.br

DIARINHO

o diário do Itorai

Fundado em 12.01.1979

Ano 42

Fundador

Dalmo Vieira *(in memoriam)*

Diretora da Redação

Samara Toth Vieira

samara@diarinho.com.br

(47)

3390-6000

Circulação: Balneário Camború, Bombinhas, Barra Velha, Camború, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha, Piquaras e Porto Belo - As colunas e artigos assinados não expressam, necessariamente, a opinião do jornal.

Aviso: "todas as assinaturas do DIARINHO impresso e on-line serão automaticamente renovadas na data do vencimento do respectivo prazo. O assinante poderá cancelar a prorrogação automática, avisando o jornal, na apresentação da respectiva cobrança".

ANJ
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALISTAS
www.anj.org.br



Impressão
Gráfica Riosul